

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.439

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

REQTE.(S) : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

INTDO.(A/S) : CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

ADV.(A/S) : FERNANDO NEVES DA SILVA (02030/DF)

AM. CURIAE. : FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO -
FONAPER

ADV.(A/S) : FABRICIO LOPES PAULA (0029285/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL (CRB)

ADV.(A/S) : HUGO SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA (16319/DF) E
OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL
(ANEC)

ADV.(A/S) : FELIPE INÁCIO ZANCHET MAGALHÃES (13252/DF) E
OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(GLMERJ)

ADV.(A/S) : RENATA DO AMARAL GONÇALVES (25411/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO

ADV.(A/S) : SALOMÃO BARROS XIMENES (270496/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONECTAS DIREITOS HUMANOS

ADV.(A/S) : FLÁVIA XAVIER ANNENBERG (310355/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ECOS - COMUNICAÇÃO EM SEXUALIDADE

ADV.(A/S) : SALOMÃO BARROS XIMENES (270496/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : COMITÊ LATINO-AMERICANO E DO CARIBE PARA A DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER (CLADEM)

ADV.(A/S) : SALOMÃO BARROS XIMENES (270496/SP)

AM. CURIAE. : RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
DA PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS ECONÔMICOS, SOCIAIS,
CULTURAIS E AMBIENTAIS (PLATAFORMA DHESCA BRASIL)

ADV.(A/S) : SALOMÃO BARROS XIMENES (270496/SP)

AM. CURIAE. : ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E
GÊNERO

ADV.(A/S) : JOELSON DIAS (10441/DF) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATEUS E AGNÓSTICOS

ADV.(A/S) : MARIA CLÁUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO (25341/DF)

AM. CURIAE. : LIGA HUMANISTA SECULAR DO BRASIL - LIHS

ADV.(A/S) : TULIO LIMA VIANNA (107153/MG)

AM. CURIAE. : UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DO RIO DE JANEIRO -
UJUCARJ

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DO RIO GRANDE DO

SUL

AM. CURIAE. : UNIÃO DOS JURISTAS CATÓLICOS DE SÃO PAULO - UJUCASP

ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : A CLÍNICA DE DIREITO FUNDAMENTAIS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CLÍNICA UERJ DIREITOS

ADV.(A/S) : WALLACE DE ALMEIDA CORBO (186442/RJ) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CENTRO ACADÊMICO XI DE AGOSTO - USP

ADV.(A/S) : LÍVIA GIL GUIMARÃES (329790/SP) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ANAJURE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL E JURISTAS EVANGÉLICOS

ADV.(A/S) : VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO (8908/PB)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Retirado de pauta em face da aposentadoria do Relator. Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 26.11.2012.

Decisão: Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), pela procedência dos pedidos, para conferir interpretação conforme a Constituição ao art. 33, *caput*, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.394/96, e do art. 11, § 1º, do Acordo Brasil-Santa Sé, aprovado por meio do Decreto Legislativo n. 698/2009 e promulgado por meio do Decreto nº 7.107/2010, para assentar que o ensino religioso em escolas públicas somente pode ter natureza não confessional, com proibição da admissão de professores na qualidade de representantes das confissões religiosas, o julgamento foi suspenso. Ausente, participando da Reunião Extraordinária do Conselho Executivo da Associação Mundial de Organismos Eleitorais, em Bucareste, na Romênia, o Ministro Gilmar Mendes. Falaram: pela requerente, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República; pelo Presidente da República e pelo Congresso Nacional, a Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça, Advogada-Geral da União; pelo *amicus curiae* ANIS - Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero, o Dr. Leonardo Almeida Lage; pelo *amicus curiae* A Clínica de Direitos Fundamentais da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CLÍNICA UERJ DIREITOS, o Dr. Daniel Antônio de Moraes Sarmiento; pelo *amicus curiae* Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos - ATEA, a Dr^a. Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro; pelos *amici curiae* Ação Educativa, Assessoria, Pesquisa e Informação, Comitê Latino-Americano e do Caribe Para a Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM, ECOS - Comunicação em Sexualidade, e Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (PLATAFORMA DHESCA BRASIL), a Dr^a. Nathalie Fragoso e Silva Ferro; pelo *amicus curiae* Liga Humanista Secular, o Dr. Túlio Lima Vianna; pelo *amicus curiae* Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso - FONAPER, o

Dr. Fabrício Lopes Paula; pelo Centro Acadêmico XI de Agosto - USP, a Dr^a. Livia Gil Guimarães; pelo *amicus curiae* Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, o Dr. Fernando Neves da Silva; pelo *amicus curiae* Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC, o Dr. Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira; pelos *amici curiae* União dos Juristas Católicos de São Paulo - UJUCASP, União dos Juristas Católicos do Rio de Janeiro - UJUCARJ e União dos Juristas Católicos do Rio Grande do Sul, o Dr. Paulo Henrique Cremoneze; e pelo *amicus curiae* Conferência dos Religiosos do Brasil - CRB, o Dr. João Agripino de Vasconcelos Maia. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 30.8.2017.

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes, no sentido da improcedência da ação, no que foi acompanhado, por fundamentos diversos, pelo Ministro Edson Fachin, e os votos dos Ministros Rosa Weber e Luiz Fux, acompanhando o voto do Ministro Relator, o julgamento foi suspenso. Ausentes o Ministro Dias Toffoli, participando do I Congresso Cearense de Direito Eleitoral - CONCEDE 2017, em Fortaleza/Ceará, e o Ministro Gilmar Mendes, participando da Reunião Extraordinária do Conselho Executivo da Associação Mundial de Organismos Eleitorais, em Bucareste, na Romênia. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 31.8.2017.

Decisão: Após os votos dos Ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Ricardo Lewandowski, pela improcedência da ação, o julgamento foi suspenso. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 21.9.2017.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, vencidos os Ministros Roberto Barroso (Relator), Rosa Weber, Luiz Fux, Marco Aurélio e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli, que proferiu voto em assentada anterior. Redator para o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 27.9.2017.

Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge.

p/ Doralúcia das Neves Santos
Assessora-Chefe do Plenário